



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Rua General Melo, nº 23, - Bairro Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-241
Telefone: (61) 2024-6248 - (67) 3382-5921 - <http://www.iphan.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01401.000012/2019-01

Unidade Gestora: SE- Iphan/MS

1º TERMO ADITIVO AO TED Nº 1/2019, DE INVENTÁRIO DAS REZAS GUARANI NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN - E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD.

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, por intermédio da Superintendência em Mato Grosso do Sul, com sede na Rua General Melo nº 23 - Centro, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 26.474.056/0034-30, neste ato representado pela Senhora Superintendente, Maria Clara Mascarenhas Scardini, nomeada pela Portaria nº 289 de 14 de julho de 2017, publicada no DOU em 17 de julho de 2017, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 543.370.381-91, matrícula SIAPE nº 2412189, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.775.847/0001-97, estabelecida à Rua João Rosa Góes - 1761 Vila Progresso, CEP: 79825-070-Dourados- MS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Mirlene Ferreira Macedo Damázio, portadora da Carteira de Identidade nº 2.605.798 SSP-MG e do CPF nº 465.345.636-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 01401.000012/2019-01, resolvem firmar este **TERMO ADITIVO**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais **6 (seis) meses**, do prazo de execução do Plano de Trabalho do Inventário das Rezas Guarani, tendo como justificativa os riscos decorrentes do coronavírus (COVID-19), bem como as medidas de prevenção sanitária que impedem o acesso da unidade executora às aldeias e aos rezadores para fins de filmagens, conforme exposto no Parecer Técnico nº 93/2020/DIVTEC

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do TED nº 1/2019, com início em **1º de janeiro de 2021** e encerramento em **30 de junho de 2021**, em conformidade com o Cronograma de Aditivo de Prazo (SEI nº 2343781).

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. As partes declaram, expressamente, que ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do TED nº 1/2019 (SEI nº 1255465), firmado em 9 de agosto de 2019, estabelecidas pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haver entre si ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

MARIA CLARA MASCARENHAS SCARDINI
Superintendente do IPHAN em Mato Grosso do Sul

(assinado eletronicamente)

MIRLENE FERREIRA MACEDO DAMÁZIO
REITORA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Mascarenhas Scardini, Superintendente do IPHAN-MS**, em 10/12/2020, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mirlene Ferreira Macedo Damázio, Usuário Externo**, em 14/12/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2359120** e o código CRC **7B0EA8E4**.